



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital nº001/SECMED/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE GARARU/SE**

O Município de Gararu Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede na Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, S/N, Centro, no Município de Gararu, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elisabeth Freire Santos de Oliveira, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de Profissionais da Educação para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o dispositivo da Lei Nº 690/2019 e a Lei Complementar nº 633/2016, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e Redação para a Área da Educação. A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter de substituição, temporário e excepcional e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Profissionais da Educação para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, nas condições e prazos previstos neste edital, esgotadas as possibilidades de substituição com os professores do quadro efetivo para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas no **Anexo I**;

1.2- A Comissão Setorial será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Essa Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pela Prefeita Municipal por Portaria, cuja atribuição será o recebimento dos envelopes por parte dos candidatos;

1.3- A Comissão Coordenadora será composta por 3 servidores do quadro funcional deste município – (01 setor jurídico, 01 setor DRH, 01 SECMED) nomeada pela Prefeita Municipal por Portaria, com o objetivo de supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado a Prefeita Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.4 – A Comissão de Análise Dissertativa composta por Professores de Língua Portuguesa do Quadro efetivo da Rede Municipal Ensino, nomeada pela Prefeita Municipal por Portaria, analisará as provas de redação (tema livre da atualidade) de caráter eliminatório, submetidas aos candidatos;

1.5 - O Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Gararu/SE no endereço [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE e da Secretaria Municipal de Educação;

1.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo portanto, alegação de desconhecimento;

1.7- Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados conforme as vagas estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo território do Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.8- A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação final estabelecida neste edital;

1.9- O contrato será temporário, por tempo determinado e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenização, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – **Início: 27/01/2020**

**Término: 29/01/2020**

**Horário:** 07h às 13h

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Rio Branco, nº556, Centro – CEP: 49830-000, Gararu/SE – FONE: 79 3354-1121.

2.2 – A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Gararu, juntamente com o Edital, a partir do dia 27 de Janeiro de 2020;

2.3-Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá entregar:

a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, e entregue no ato da inscrição;

b) O **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, (com cópias dos documentos presentes no edital, certificados, diplomas, declarações, **lacrados em envelope**).

2.4 - O **Currículo**, deverá conter as seguintes especificações:

a) Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- b) Endereço, número do telefone;
- c) Função a qual pretende concorrer de acordo com o Edital;
- d) Escolaridade, identificando os cursos, que deverão estar relacionados com o cargo pretendido.
- e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, possuindo relação com o cargo que deseja concorrer, informando duração e períodos de realização dos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

2.5 – O candidato poderá se inscrever somente para 1 (uma) área de atuação, conforme opções constantes no **Anexo I**;

2.6- Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Setorial, como documento comprobatório de sua inscrição.

2.7- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

2.8 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

2.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

2.10 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.11- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Setorial o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

2.12 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.

2.13- A Comissão Setorial não será responsável por conferir se todos os documentos presentes no edital e necessários à investidura foram entregues, sendo a entrega de inteira responsabilidade do candidato.

2.14- A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará a eliminação do candidato.

2.15 – Nos casos de candidatas gestantes, se convocada para comprovação de títulos e contratação por Edital PSS 2020, e ainda se encontrar GESTANTE sem comprovar inaptidão temporária, não terá sua classificação mantida e será remetida para fim de lista, permanecendo em estabilidade provisória até o final da licença maternidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.16 - Se convocada por Edital PSS 2020, e estiver em licença maternidade ou licença saúde, isto é, inapta temporariamente, deverá comparecer (ou seu procurador habilitado) às convocações, informando a condição em que se encontra, por meio da entrega de atestado médico, a fim de preservar o direito à classificação original ao final da licença. Caso não compareça ou não comprove os títulos, estará sujeita às sanções do edital.

2.17 - A manutenção da classificação original não implica em contratação imediata ao final da estabilidade provisória. A nova contratação estará condicionada à existência de vaga remanescente, depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de vaga para os candidatos já contratados, solicitado através do **Anexo V**.

2.18 - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar à Secretaria Municipal de Educação de Gararu, através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

2.19 - Nos moldes dos itens anteriores, igualmente é vedada a inscrição de profissionais do magistério bem como daqueles que guarde qualquer vínculo empregatício com o município de Gararu, independentemente de disponibilidade de horário, sob pena, de infringir o que dispõe as Leis que regem as respectivas carreiras.<sup>1</sup>

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA**

3.1 – O processo seletivo será destinado especificamente para as funções discriminadas no **Anexo I**, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas uma das respectivas vagas, conforme item 2.5.

3.2 – O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no **Anexo I** deste edital, para uma jornada de 200 dias letivos apresentados no calendário escolar;

3.3 – A remuneração do Profissional do Magistério dar-se-á com base na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional) – em vigor neste município.

---

<sup>1</sup> Professores da Rede Municipal efetivos, são regidos pela Lei nº 633/16 de 08 de setembro de 2016, onde se dá previsão de ampliação de carga horária, gratificação por substituição, institutos diversos da contratação temporária que implica em novo vínculo. Os demais servidores estão vinculados a outros estatutos e contratos que eventualmente possuem vedações que implicam em novo contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.4- Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da legislação vigente.

3.5- Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo, apresentadas por atestado de aptidão para a função por um médico do trabalho;

3.6- O candidato portador de necessidade especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Dos Requisitos Gerais para exercer o cargo:

4.1.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 – possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.3 – ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;

4.1.4- não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo público (Anexo V);

4.1.5 – estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.6- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

4.1.7 – apresentar relatório de aptidão ocupacional atestada por médico do trabalho para exercer as funções laborativas;

4.1.8 – apresentar Registro no Órgão de Classe para os casos do Profissional de Educação Física;

4.1.8- possuir diploma de conclusão de curso compatível com o mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigido no **Anexo I**;

4.1.9 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O credenciamento será feito presencialmente, com a entrega do currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

5.2 – Deverão constar no currículo, modelo **Anexo III**, às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos xerox e serão de inteira responsabilidade do candidato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

5.3- Os candidatos deverão apresentar na data da inscrição uma cópia dos seguintes documentos através de um envelope lacrado:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Certidão de antecedentes criminais (SSP/SE);
- f) Certidão Negativa Criminal Estadual (TJSE);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- a) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Declaração de acumulação de cargos.

5.4- Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição.

5.5 – Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.

5.6- O candidato que apresentar documentação inidônea, além da desclassificação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção consistirá das seguintes etapas: classificatória e eliminatória:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo II**.
- b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo III**, análise curricular e formação acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do 7.1;
- c) Avaliação dos Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer, com base nos dados informados no **Anexo III**.
- d) Prova de Redação de caráter eliminatório;

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujo os itens deverão ter relação com o cargo pretendido, sendo estes documentos abaixo autenticados em cartório:

- I. Pós Graduação Stricto Sensu/Doutorado – 2,0 pontos;
- II. Pós Graduação Stricto Sensu/Mestrado – 1,7 pontos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- III. Pós Graduação Lato Sensu/Especialização – 1,5 pontos;
- IV. Licenciatura – 1,2 pontos;
- V. Magistério (Ens. Médio) – 1,0 ponto.

7.1.1 – Tempo de Serviço (máximo de 2,6 pontos)

Exercício na Função em atividade pública/privado<sup>2</sup> excepcionalmente com papel timbrado da instituição de ensino:

0 – 2 anos: 0,7 ponto

3 – 5 anos: 0,9 ponto

6 ou mais: 1,0 ponto

7.1.2 – A prova de Redação será de tema livre da atualidade com peso 5,0 (cinco) de caráter eliminatório com duração de 2h (duas horas), a ser definido o local de realização no site da prefeitura [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua observação no dia 29/01/2020 a partir das 13h.

7.1.3 – A data de aplicação da prova de Redação será no dia de 30/01/2020, no período da manhã a partir das 9h, no local previsto (informado no site da prefeitura) para acomodação do número inscritos no Processo Seletivo Simplificado. O candidato que zerar os critério de avaliação da redação será eliminado dentro do Processo Seletivo Simplificado;

Para avaliação da redação serão considerados os seguintes critérios:

- a) Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa; (0 a 1,25)
- b) Compreender a proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo; (0 a 1,25)
- c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista; (0 a 1,25)
- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação. (0 a 1,25)

7.1.4 – O total da pontuação será obtido através do resultado da soma aritmética dos itens **7.1**, **7.1.1** e **7.1.3**;

7.1.5 – O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;

7.1.6 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

<sup>2</sup> Não serão somados cumulativamente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

8.1 – O resultado provisório deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no endereço eletrônico [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu -SE e da Secretaria Municipal de Educação de Gararu/SE no dia 04/02/2020.

8.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação e pontuação no **Processo Seletivo Simplificado**.

8.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

8.4- A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada no endereço eletrônico [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu e da Secretaria Municipal de Educação, sendo o resultado final homologado pela Exma. Sra. Prefeita.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/02/2020 a 05/02/2020, das 07h às 13h;

9.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, ficando disponível ininterruptamente, no período de 04/02/2020 a 05/02/2020, das 07h às 13h, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

9.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

7.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

9.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PRAZO DE VALIDADE

10.1 – A classificação Final do PSS far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos, divulgada no endereço eletrônico [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06/02/2020, sendo o resultado final homologado pela Exma. Sra. Prefeita

10.2 – Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas á ampla concorrência;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.3- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

10.4- Extinto o prazo a que se refere o item 9.2 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

## 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

11.1 – em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Obter maior pontuação no item 7.1.1 deste edital;
- b) Tiver maior tempo de experiência na função;

11.2 – Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia do nascimento.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de educação através da publicação no site [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 07/02/2020 a 12/02/2020, podendo no decorrer do ano letivo em casos de desistência serem convocados novos candidatos, seguindo a classificação prevista no resultado final;

13.2 – O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, situada na Praça Prefeito Nelson Resende s/n, Centro / Gararu/SE, por uma única vez, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, situada na Praça Prefeito Nelson



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Resende s/n, Centro e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, na praça Rio Branco, nº 556, Centro, Gararu/SE.

14.3 – O Profissional da Educação contratado terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

14.4- Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

14.4-A – A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mais apenas uma expectativa de ser convocado, seguido rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

14.5 – A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gararu/SE.

14.6- Após a publicação do resultado do processo seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

14.7- O s casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.8- Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

14.9 – Integra este Edital os Anexo I, II, III e IV.

Gararu/SE, 27 de janeiro de 2020.

*Elizabeth Freire Santos de Oliveira*  
Elizabeth Freire Santos de Oliveira  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DIA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
24/01/2020	Portarias de criação das Comissões do PSS 001/2020;
27/01/2020 a 29/01/2020	Lançamento do Edital 001/2020; Período de inscrição;
30/01/2020	Prova de Redação;
04/02/2020	Resultado parcial (prova de títulos e redação);
04/02/2020 a 05/02/2020	Entrega de recursos;
06/02/2020	Resultado final;
07/02/2020 a 12/02/2020	Período de convocação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/SECMED/2020**

ÁREA DE ATUAÇÃO, LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS  
PARA CONTRATAÇÃO

Continua

Nº de ordem	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ LOTAÇÃO	Distância da Sede da Secretaria	Quantitativo/turno	Requisitos Básicos	Carga horária
1.	Esc. Mun. Antônio Freitas Melo (Barriguda)	30 km	04 Pedagogos (manhã/tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia	160h
2.	Esc. Mun. Dr. Oliveira Ribeiro (Lagoa Rasa)	45 km	04 Pedagogos (manhã, tarde, noite)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 matemática (tarde, noite)	Licenciatura Plena em Matemática;	200h
			01 geografia (tarde)	Licenciatura Plena em Geografia	125h
3.	Esc. Mun. Assentamento II (Cachoeirinha)	42 km	02 Pedagogos (tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
4.	Esc. Mun. Elysio Araújo (Palestina)	27 km	01 Língua Portuguesa (tarde)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	200h
			01 Língua Inglesa (tarde)	Licenciatura Plena Língua Portuguesa/Inglês	160h (obrigatoriamente distribuídas em 2 escolas – Palestina - Inglês – Lagoa do Porco – Língua Portuguesa)
			01 (ciências – tarde)	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	125h



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/SECMED/2020**

ÁREA DE ATUAÇÃO, LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS  
PARA CONTRATAÇÃO

Continua

Nº de ordem	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ LOTAÇÃO	Distância da Sede da Secretaria	Quantitativo/turno	Requisitos Básicos	Carga horária
5.	Esc. Mun. João Vieira Dantas (Pias)	26 km	01 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
6.	Esc. Mun. Maria da Conceição Souza Pinto (Várzea Nova)	38 km	06 Pedagogos (manhã/tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
			01 Ed. Física (tarde)	Licenciatura Plena em Ed. Física e Registro no Órgão de Classe	200h
			01 História (tarde)	Licenciatura plena em História	200h
			01 Geografia (tarde)	Licenciatura plena em História	160h
			01 Ciências (tarde)	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	160h
			01 Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	200h
7.	Esc. Mun. Professora Maria Salvelina de Lima (São Mateus)	38 km	01 Matemática (tarde/noite)	Licenciatura Plena em Matemática	200h
8.	Esc. Mun. Silvestre Vieira de Matos Jaramataia)	20 km	01 (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
9.	Esc. Mun. Manoel Honorato de Albuquerque (Pov. Genipatuba)	6 km	01 (tarde)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/SECMED/2020**

ÁREA DE ATUAÇÃO, LOTAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS  
PARA CONTRATAÇÃO

Nº de ordem	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ LOTAÇÃO	Distância da Sede da Secretaria	Quantitativo/turno	Requisitos Básicos	Conclusão
					Carga horária
10.	Esc. Mun. Irmã Maria Herminia (Ass. Monte Santo)	20 Km	01 Pedagogo (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
11.	Esc. Mun. José Maria de Resende (Pov. Lagoa do Porco)	16 Km	01 Língua Portuguesa/Inglês (noite)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês	Complementação da Carga horária conforme indicado no item 4 desta tabela.
			01 Matemática (noite)	Licenciatura Plena em Matemática	125h
12.	Esc. Mun. José Vieira de Resende ( Pov. Larginha)	10 Km	01 Pedagogo (manhã)	Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia;	160h
13.	Esc. Mun. Pe. José Thomás de Aquino Mnenezes (SEDE)	-	01 Língua Portuguesa (manhã/tarde/noite)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	200h

50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/SECMED/2020**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <input style="width: 100px; height: 20px;" type="text"/>	
<b>LOTAÇÃO E CARGO</b> (como está no edital)	
<b>Concorre a vaga de portador de necessidades especiais, conforme estabelecido no edita.</b>	<input type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> <b>Não</b>

<b>NOME</b>							
<b>DATA NASCIMENTO</b>				<b>SEXO</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>						<b>Nº</b>	
<b>CEP</b>		<b>BAIRRO</b>					
<b>TELEFONE</b>			<b>CIDADE:</b>				

Declaro que aceito as condições descritas no EDITAL Nº001/SECMED/2020 que rege este processo seletivo simplificado.

Gararu/SE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDITO**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>LOTAÇÃO e CARGO (como está no edital):</b>
<b>Data:</b> ____ / ____ / 2020
<b>ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO SETORIAL:</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III DO EDITAL N° 001/SECMED/2020**

**CURRICULO**

<b>NOME:</b>			
<b>LOTACÃO e CARGO (como está no Edital):</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>CIDADE:</b>			
<b>Experiência</b> (Informar períodos, empregadores e cargo/função nos últimos 6 anos).  <b>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).</b>			
<b>Formação Escolar</b> (Informar instituição de ensino, ano de conclusão o curso e área de habilitação).  <b>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (Declaração da escola, certificado ou diploma).</b>			
<b>Cursos Formação Continuada</b> (Relacionado com o cargo que pretende concorrer)  <b>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (Declaração da escola, certificado ou diploma).</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV DO EDITAL N° 001/SECMED/2020**

**Declaração de acúmulo de Cargos**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) RG:  
\_\_\_\_\_, e do CPF n°: \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

- não exerço       exerço  
 outro cargo       função privada       função pública

O campos abaixo somente deverá ser preenchido no caso do declarante ocupar outro cargo, função privada ou função pública.

**Se exercer cargo (s), terá que especificar detalhes do cargo.**

\_\_\_\_\_

GARARU/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V DO EDITAL N° 001/SECMED/2020**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA  
GESTANTES**

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES**

Ao informar o estado gestacional e solicitar a estabilidade provisória, gestante está ciente de que:

1. Terá o encerramento do contrato ao final da licença-maternidade;
2. Deverá informar a cada dois meses ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gararu, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
3. Deverá acompanhar pelo site da Prefeitura Municipal de Gararu [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br) as convocações;
4. Se convocada para comprovação de títulos e/ou contratação por Edital PSS 2020 da SECMED, e ainda se encontrar GESTANTE sem comprovar inaptidão temporária, não terá sua classificação mantida e será remetida para fim de lista, permanecendo em estabilidade provisória até o final da licença maternidade;
5. Se convocada por Edital PSS 001/2020 da SECMED, e estiver em licença maternidade ou licença saúde, isto é, inapta temporariamente, deverá comparecer (ou seu procurador habilitado) às convocações, informando a condição em que se encontra, por meio de entrega de atestado médico, a fim de preservar o direito à classificação original ao final da licença. Caso não compareça ou não comprove os títulos, estará sujeita às sanções do edital;
6. A manutenção da classificação original não implica em contratação imediata ao final da estabilidade provisória. A nova contratação estará condicionada à existência de vaga remanescente, depois de esgotadas as possibilidades de atribuições de vaga para os candidatos já contratados;
7. Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao DRH da Prefeitura através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, solítico, nesta data, a estabilidade provisória do contrato regulamentado pelo Edital n° \_\_\_\_\_ - PSS 001/2020/SECMED, até o término da licença-maternidade.

Gararu/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA